

# CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins,  
Que foi publicado no Placar  
Oficial desta Câmara Municipal  
em, 17 / 03 / 2021

  
Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



## LEI MUNICIPAL Nº 1.148, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Municípios de Nova Veneza-GO, Santa Helena de Goiás-GO, Iporá-Go, Joviânia-GO, Cristalina-GO, Porteirão-GO, Edéia-GO, Itumbiara-GO e Goiatuba-GO, com a finalidade de constituir consórcio público denominado Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, sem reservas, pelo Município de Nova Veneza-GO, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Nova Veneza-GO, Santa Helena de Goiás-GO, Iporá-GO, Joviânia-GO, Cristalina-GO, Porteirão-GO, Edéia-GO, Itumbiara-GO e Goiatuba-GO, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, como autarquia em regime especial, denominado Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás.

**Parágrafo único.** O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei e será formado inicialmente por 9 (nove) municípios, que o aderirem mediante autorização por lei municipal, podendo recepcionar outros entes municipais que demonstrarem interesse para tal.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

---

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º.** As relações jurídicas entre o Município de Nova Veneza-GO e o Consórcio Pela Vida dos Municípios do Estado de Goiás serão reguladas pela legislação federal e o Estatuto pertinente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA,** Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

**Valdemar Batista Costa**  
Prefeito Municipal